

20 de setembro de 2024
Ano XVII - Nº 1.427 - R\$ 0,50

Operação Lei Seca flagra mais de 20.500 motoristas dirigindo sob efeito de álcool

A Operação Lei Seca retirou 20.545 motoristas que estavam dirigindo sob efeito de álcool das ruas do estado do Rio entre janeiro e agosto deste ano. Por dia, em média, 84 condutores que dirigiam sob influência do álcool foram flagrados e multados... **Pág 02**

PRF apreende uma tonelada de drogas em caminhão no Rio de Janeiro

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu um carregamento de aproximadamente uma tonelada de maconha e cocaína na cidade de Sapucaia, no interior do Rio de Janeiro, na noite de terça-feira (17). **Pág 02**

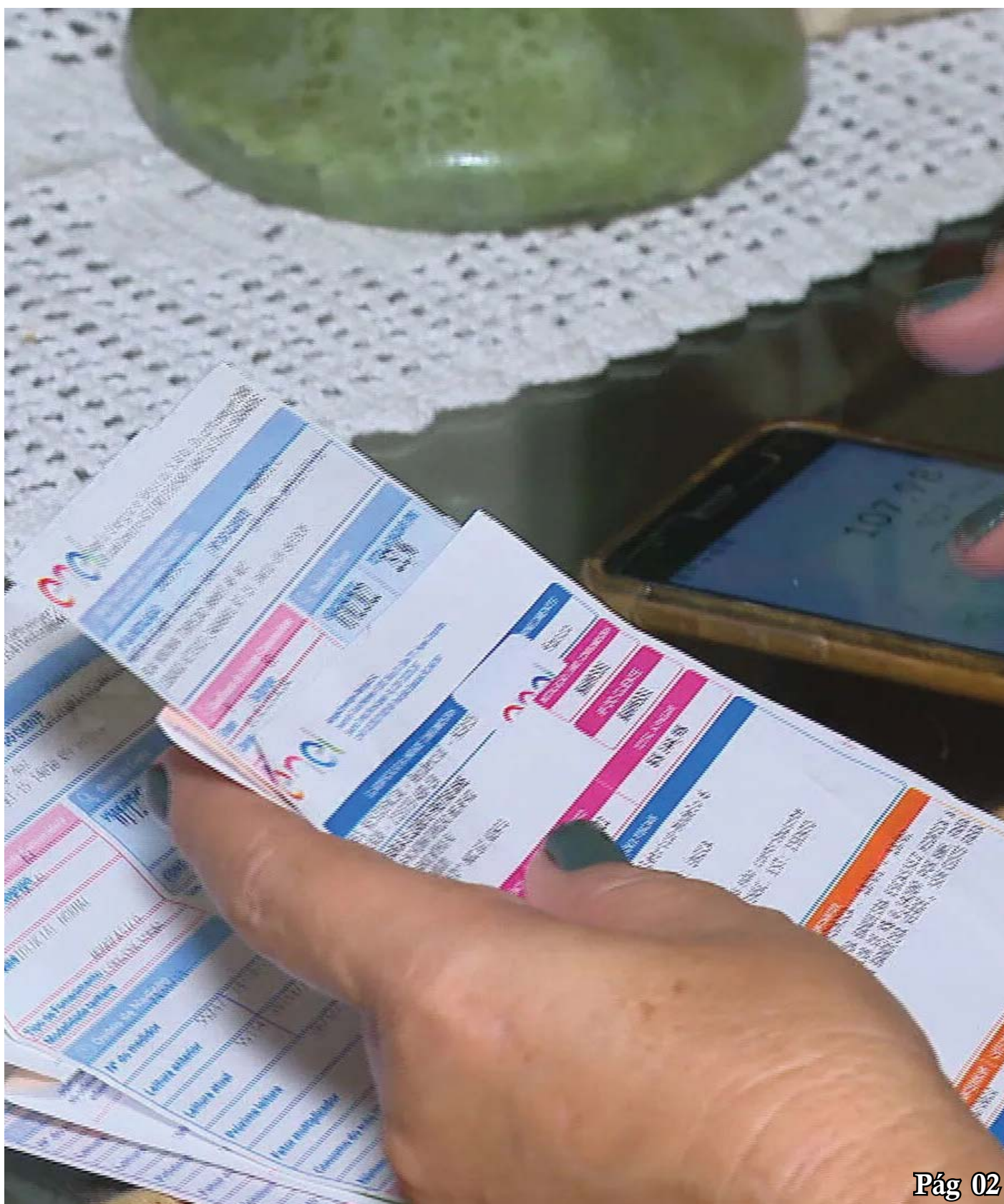
Astrônomo registra, em Cabo Frio, o último eclipse parcial da lua de 2024

O astrônomo Wagner Sena fez o registro do último eclipse parcial da lua de 2024. O fenômeno foi observado do bairro Jardim Esperança, em Cabo Frio, na noite de terça-feira (17). O astrônomo explicou que capturou a imagem... **Pág 02**

Horário de verão tem apoio de 54,9% da população, diz estudo

Levantamento feito pelo portal Reclame Aqui e pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) mostra que o horário de verão é bem-visto pela maioria das pessoas. De acordo com a pesquisa, feita com três mil pessoas... **Pág 06**

Conta de luz mais cara: bandeira deve seguir amarela ou vermelha até o fim do ano, diz diretor-geral da Aneel



Operação Lei Seca flagra mais de 20.500 motoristas dirigindo sob efeito de álcool



A Operação Lei Seca retirou 20.545 motoristas que estavam dirigindo sob efeito de álcool das ruas do estado do Rio entre janeiro e agosto deste ano. Por dia, em média, 84 condutores que dirigiam sob influência do álcool foram flagrados e multados pela fiscalização. Desde o início do ano, a Operação Lei Seca realizou mais de 2.300 blitzes em todo estado.

Operações começaram no Rio

O Estado do Rio de Janeiro foi pioneiro na implantação de fiscalizações da Operação Lei

Seca, iniciada há 15 anos. Desde o início, 4,3 milhões de motoristas foram abordados em Blitzes e 320.273 condutores que dirigiam sob efeito de álcool foram multados e impedidos de seguir dirigindo.

Os números ajudam a verificar a efetividade da Operação Lei Seca. No ano anterior ao início da Operação Lei Seca (2008), o estado registrou 2.753 vítimas fatais no trânsito e 40.849 vítimas não fatais, segundo dados do Instituto de Segurança Pública. Já no ano passado, foram 1.988 vítimas fatais no trânsito e 23.829 vítimas não fatais.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Conta de luz mais cara: bandeira deve seguir amarela ou vermelha até o fim do ano, diz diretor-geral da Aneel

A conta de luz dos brasileiros deve continuar mais cara até o final de 2024, com a cobrança de bandeira amarela ou vermelha -- que adicionam um valor extra às tarifas. A previsão é do diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Sandoval Feitosa, em entrevista a jornalistas nesta quarta-feira (18).

Para Feitosa, há uma “grande tendência de que ela [a bandeira tarifária] permaneça entre amarela e vermelha até o fim do ano”.

Atualmente, a bandeira tarifária cobrada é a “vermelha patamar 1”, que representa um valor extra de R\$ 4,46 a cada 100 quilowatts-hora consumidos (kWh). O consumo médio em uma casa brasileira na zona urbana é de aproximadamente 150 kWh a 200 kWh (sem ar-condicionado).

Como funciona a bandeira

O sistema de bandeiras tarifárias foi criado pela Agência Nacional de Energia Elétrica para sinalizar o custo da geração de energia. Quando o custo de produção aumenta, com o acionamento de usinas termelétricas, a bandeira muda de cor.

“Aquela bandeira que é acionada, é acionada para fazer frente ao custo que vem. Então, se a bandeira vem vermelha, nós vamos sinalizar a necessidade de arrecadar um recurso tal para fazer jus àquele custo”, explicou Feitosa.

O diretor-geral da Aneel afirma que o país vai entrar em “um momento mais estressante”, mas o saldo da conta bandeira — que recebe os valores pagos na conta de luz — poderia ajudar a reduzir o impacto aos consumidores.

Quanto custa cada bandeira?

As bandeiras tarifárias sinalizam as condições de geração de energia. Em condições favoráveis, não há custo.

Mas, por falta de chuva ou outros fatores que venham a prejudicar o sistema, a Aneel pode cobrar valores extras.

Saiba quanto custa:

bandeira verde (condições favoráveis de geração de energia) – sem custo extra;

bandeira amarela (condições menos favoráveis) – R\$ 18,85 por MWh (megawatt-hora) utilizado; ou R\$ 1,88 a cada 100kWh.

bandeira vermelha patamar 1 (condições desfavoráveis) – R\$ 44,63 por MWh utilizado; ou R\$ 4,46 a cada 100 kWh (situação atual).

bandeira vermelha patamar 2 (condições muito desfavoráveis) – R\$ 78,77 por MWh utilizado; ou R\$ 7,87 a cada kWh.

PRF apreende uma tonelada de drogas em caminhão no Rio de Janeiro

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu um carregamento de aproximadamente uma tonelada de maconha e cocaína na cidade de Sapucaia, no interior do Rio de Janeiro, na noite de terça-feira (17). A ocorrência, na BR-393, foi levada para a 109ª Delegacia de Polícia, e um homem foi preso por tráfico de drogas.

Segundo a polícia, equipes da PRF fiscalizavam o quilômetro (Km) 106, no sentido de Além Paraíba, município do interior de Minas Gerais que faz divisa com o Rio de Janeiro, quando deram ordem de parada a um caminhão em alta velocidade.

Ainda de acordo com a PRF, os agentes sentiram “um odor muito forte de erva” no ve-

ículo e decidiram inspecioná-lo mais minuciosamente. Ao todo, 1.075 tabletes de drogas foram encontrados em uma parede falsa no baú do caminhão, 800 de maconha e 275 de cocaína. Cada um pesava cerca de 1 quilo.

O motorista, um homem de 37 anos residente em Brasília, no Distrito Federal, não informou a origem ou o destino da carga.

Astrônomo registra, em Cabo Frio, o último eclipse parcial da lua de 2024

O astrônomo Wagner Sena fez o registro do último eclipse parcial da lua de 2024. O fenômeno foi observado do bairro Jardim Esperança, em Cabo Frio, na noite de terça-feira (17).

O astrônomo explicou que capturou a imagem com o uso de um telescópio feito com material reciclável, e tudo começou a partir das 21h41, com a fase penumbral.

“O início do eclipse parcial ocorreu às 23h12 e o ápice do

fenômeno às 23h44”, disse.

O fenômeno ocorre quando apenas uma parte da lua fica encoberta pela sombra da Terra. Durante o eclipse parcial, o satélite natural entrou na penumbra da Terra, ficando até 3,5% obscurecido.

O eclipse também foi visível na América do Norte, na Europa, em grande parte da África, da Ásia Ocidental e partes da Antártida.

Eclipses de 2024

Veja o calendário de eclipses deste ano:

24-25 de março - Eclipse penumbral da Lua (visível em todo o país)

8 de abril - Eclipse solar total (não visível no Brasil)

17-18 de setembro - Eclipse lunar parcial (visível em todo o país, de forma tênue)

2 de outubro - Eclipse solar anular (visível em boa parte do país como parcial)



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 381/2024
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 15312/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 372/2024 de 06 de setembro de 2024 que trata de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família** da servidora **JESSICA DE SOUZA E SILVA REGINALDO**, matrícula nº 1219448-1, **Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê “termino em 27/01/2024”, leia-se “termino 27/01/2025”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 11 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 1377299

PORTARIA SEADM Nº 383/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 17761/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 379/2024 de 06 de setembro de 2024 que trata de **Readaptação** do servidor **JORGE LUIS RAQUEL NEVES**, matrícula nº 131296-1, **Servente Serviço Pesado**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos, onde se lê “término em 01/09/2025.”, leia-se “término em 16/12/2024”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 1377299

PORTARIA SEADM Nº 385/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 8540/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) GERSONITA DE LIMA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 12836-8, **Merendeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 44 (quarenta e quatro) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 8540/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 29/04/2024 e término em 07/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 382/2024
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 16747/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 377/2024 de 06 de setembro de 2024 que trata de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família** da servidora **SUELI GIMENES**, matrícula nº 9930272-1, **Orientador Pedagógico**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê “matricula 9930272-1, Orientador Pedagógico”, leia-se “matricula 9930272-1 e 993028-0, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 12 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 1377299

PORTARIA SEADM Nº 384/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 16935/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) CARLA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula nº 1311727-1, **Merendeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 16935/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 08/08/2024 e término em 26/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 386/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 13031/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) ANA KELLY EBRAIM DA SILVA, matrícula nº 1282549-1, **Agente Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 13031/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 24/06/2024 e término em 26/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 387/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 17092/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **CLAUDIA SUELY DE BARROS**, matrícula nº 1205820-1, **Motorista D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 17092/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 06/08/2024 e término em 20/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 389/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 12552/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **GUIMARA DA SILVA QUINTANILHA**, matrícula nº 1350625-1, **Auxiliar de Disciplina**, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 12552/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 06/06/2024 e término em 05/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 391/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 12455/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **WEBERSON MARINHO BARCELLOS**, matrícula nº 12516430-1, **Agente Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 12455/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/06/2024 e término em 17/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 388/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 17040/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **VAGNER MUZY DOS SANTOS**, matrícula nº 196045-1, **Motorista D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, 07 (sete) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 17040/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 08/08/2024 e término em 14/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 390/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 15760/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **ADELINA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 67270-1, **Agente Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde, 160 (cento e sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 15760/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 26/07/2024 e término em 01/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 392/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 18184/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **CLAUDIA ROZA DA CRUZ**, matrícula nº 119571-1, **Servente Serviço Pesa-**do, lotado (a) na Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 18184/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 09/09/2024 e término em 07/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 393/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 15406/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARTHA PAVÃO**, matrícula nº 1108603-1, **Oficial Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 15406/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 31/07/2024 e término em 26/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 394/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 18876/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **TALITA REJANE DA SILVA MONTEIRO, Professor II**, matrícula nº 9935924-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrições de: sala de aula, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 18876/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 09/09/2024 e término em 07/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 395/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o

que restou provado no processo nº 17891/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **REGINA CELIA SOUZA DOS SANTOS, Servente Serviço Pesado**, matrícula nº 118710-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrições de: erguer e carregar pesos acima de 5kg; permanecer de pé ou sentada continuamente; subir e descer escadas e rampas continuamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 17891/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 09/09/2024 e término em 07/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 396/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 19599/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **AGATHA ALMEIDA DE AZEVEDO SCHARF, Agente Serviços Gerais**, Matrícula nº 1207288-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 19599/2024, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 12/09/2024 e término em 19/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 397/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1986/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **EDNILCE DA SILVA**

CONCEIÇÃO, Professor II, matrícula nº 38687-1, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de: 01/05/1998 a 30/04/2003; 01/05/2003 a 30/04/2008; 01/05/2008 a 30/04/2013; 01/05/2013 a 30/04/2018, conforme fls. 05 do Processo nº 1986/2022 de 31/01/2022, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 05/10/2024 e término em 04/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de setembro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/SEADM/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.038.976/0001-81 – (CONTRATADA)**.

OBJETO: É a **Adesão, por estimativa de 50% dos quantitativos a seguir: Item 02 – 100 (valor unitário R\$ 90,00 e o valor total R\$ 9.000,00); Item 03 – 2.000.000 (valor unitário R\$ 0,22 e valor total R\$ 440.000,00); e Item 04 – 1.500 (valor unitário R\$ 14,50 e valor total R\$ 21.750,00), nas mesmas especificações constantes na aludida Ata de Registro de Preços, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 69/2022 (Proc. Adm. 8611/2022), da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o processo administrativo nº 26.361/2023, visando a prestação de serviços de digitalização de documentos, compreendendo a manutenção, suporte e hospedagem dos arquivos no sistema de gestão eletrônica de documentos, serviços de digitalização de documentos, incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Araruama/RJ – SEADM, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 26.361/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 470.750,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.0046.2030 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de março de 2024.

Detro-RJ finaliza rodada de audiências públicas sobre licitação de linhas de ônibus intermunicipais

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Detro-RJ) e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana (Setram) concluíram a rodada de audiências públicas que apresentou à sociedade fluminense o modelo proposto para a licitação das linhas de ônibus intermunicipais de todo o estado. A última reunião, realizada na Procuradoria Geral do Estado, na segunda-feira (16), sucedeu as sessões promovidas nos municípios de Resende e Macaé, dando espaço ao envio de sugestões e dúvidas por parte da população em geral.

O novo modelo, com duração de 20 anos, prevê que

os serviços de transporte entre municípios deixem de funcionar em regime de permissão para passar ao de concessão por menor tarifa. Sendo assim, o território fluminense será dividido em seis lotes, considerando o interior do estado, e em outros nove na Região Metropolitana, totalizando 15 unidades, que poderão ser fruto de concorrência entre consórcios formados por várias empresas ou por apenas uma. O mesmo concorrente poderá vencer em diferentes áreas.

- Essas audiências são fundamentais para garantir que nosso modelo de licitação esteja alinhado com as necessidades da população fluminense.

Tenho certeza que, com esse grande esforço técnico, estaremos dando um passo ainda maior para um futuro promissor do transporte público intermunicipal em nosso estado. Um futuro eficiente e sustentável destacou o secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, Washington Reis.

A concepção desses lotes foi desenhada a partir da similaridade entre as 23 áreas operacionais demarcadas em conjunto pelo Detro-RJ e pelo consórcio de consultoria LOGIT / OFICINA / SINERGIA, a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e referências internas de monitoramento. Todo o

material do processo pode ser consultado no endereço http://www.detro.rj.gov.br/licitacao/audiencias_publicas/.

- É a primeira vez na história que um único processo de licitação abrangerá as linhas que conectam todos os 92 municípios do estado, com exceção apenas das rotas destinadas à Barra da Tijuca, na Zona Oeste da capital, que já funcionam em regime de concessão. Essa será a maior conquista da história do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do transporte- ressaltou o presidente do Detro-RJ, Leonardo Matias.

400 milhões de passageiros

por ano

A etapa de transparência e consulta por parte da população é uma das últimas do processo que vai modernizar o transporte rodoviário intermunicipal por ônibus.

Atualmente, 400 milhões de passageiros utilizam o sistema por ano, embarcando nas mais de 1.100 linhas reguladas pelo Detro-RJ. Após a consolidação de todos os dados recebidos nas audiências públicas, o próximo passo será a publicação do edital.

Todas as audiências públicas presenciais e consultas online gravadas podem ser conferidas na íntegra no canal de YouTube TVDetroRJ.

Horário de verão tem apoio de 54,9% da população, diz estudo

Levantamento feito pelo portal Reclame Aqui e pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) mostra que o horário de verão é bem-visto pela maioria das pessoas. De acordo com a pesquisa, feita com três mil pessoas, 54,9% dos entrevistados são favoráveis à mudança nos relógios ainda este ano.

Deste total, 41,8% dizem ser totalmente favoráveis ao retorno do horário de verão, e 13,1% se revelam parcialmente favoráveis. Ainda segundo o estudo, 25,8% se mostraram totalmente contrários à implementação; 17% veem com indiferença a mudança; e 2,2% são parcialmente contrários.

Os maiores índices de

apoio foram observados nas regiões onde o horário era adotado: Sul, Sudeste e Centro-Oeste. No Sudeste, 56,1% são a favor da mudança, sendo 43,1% favoráveis e 13% parcialmente favoráveis.

No Sul, 60,6% são favoráveis, 52,3% totalmente favoráveis e 8,3% parcialmente favoráveis; e, no Centro-Oeste, 40,9% aprovaram a mudança – com 29,1% se dizendo totalmente favoráveis e 11,8% parcialmente a favor. Nas três regiões somadas, 55,74% são favoráveis ao adiantamento dos relógios em uma hora.

Para 43,6% dos entrevistados, a mudança no horário ajuda a economizar energia elétrica e outros recursos. Para

39,9%, a medida não traz economia e 16,4% disseram que não sabem ou não têm certeza.

Por regiões

Segundo a pesquisa da Abrasel, a Região Sul é a que apresenta maior parcela da população (47,7%) que acredita que o adiantamento do relógio resulta em economia de recursos. Para 51,8%, a mudança do horário é benéfica para o comércio e serviços, como lojas, bares e restaurantes. Já 32,7% dizem não ver vantagem; e 15,5% afirmam não ter opinião formada.

Apesquisa revela, ainda, que, para 41,7%, a cidade onde moram fica mais atrativa para o turismo quando o horário de verão está vigorando. “Apenas

9,4% disseram que fica [a cidade] menos atrativa, enquanto 43,6% não sentem diferença”, diz o levantamento.

O estudo mostra também que as pessoas se sentem mais seguras durante os períodos em que o horário de verão é adotado, em especial com relação ao horário de saída para o trabalho. Segundo a pesquisa, 35,2% se sentem mais seguros com a mudança, enquanto 19,5% se dizem menos seguros. Para 41,9% a mudança não traz influência.

A margem de erro da pesquisa é de dois pontos percentuais para mais ou menos, considerando um nível de confiança de 95%.

Governo

Na última semana, o ministro de Minas e Energia (MME), Alexandre Silveira, afirmou que a volta do horário brasileiro de verão é uma possibilidade real para melhor aproveitamento da luz natural em relação à artificial e a consequente redução de consumo de energia elétrica no país.

“O horário de verão é uma possibilidade real, mas não é um fato porque tem implicações, não só energética, tem implicações econômicas. É importante para diminuir o despacho de térmicas nos horários de ponta, mas é uma das medidas, porque ela impacta muito a vida das pessoas”, reconheceu o ministro.

Alerj regulamenta prescrição de ações punitivas do Tribunal de Contas

Os prazos de prescrição das ações punitivas do Tribunal de Contas do Estado do Rio (TCE/RJ) serão adequados na Constituição Estadual, por meio da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 21/24, de autoria do deputado André Corrêa (PP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou na terça-feira

(17), em segunda discussão, com 58 votos favoráveis. O texto será promulgado pela presidência da Casa e publicado no Diário Oficial do Legislativo nos próximos dias.

Regulamentado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pela Lei Complementar 220/24, o prazo de prescrição de ação punitiva por parte dos tribunais de conta é de

cinco anos, e o prazo de prescrição intercorrente quando o processo instalado é paralisado por falta de julgamento ou despacho é de três anos.

Na prática, a proposta somente revoga o parágrafo oitavo do artigo 125 da Constituição Estadual, que estabelecia um prazo de cinco anos para a prescrição intercorrente, o que poderia gerar

insegurança jurídica ao entendimento do STF e à própria legislação estadual vigente.

A Lei Complementar 220/24 foi promulgada em julho deste ano e já regulamenta o tema. A medida também é de autoria do deputado André Corrêa. A norma alterou a Lei Orgânica do TCE-RJ - Lei Complementar 63/90. De acordo com a medida, a pres-

crição poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses: notificação ou citação do indiciado/acusado (inclusive por edital); decisão condenatória que possa ser recorrida, além de qualquer ato inequívoco que importe apuração do fato ou manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória na administração estadual.